



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI 40 /25 .

“Revoga o inciso V do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.165, de 30 de maio de 2019, com redação dada pela Lei nº 1.314, 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.165 de 30 de maio de 2019, com redação data pela Lei nº 1.314, de 09 de dezembro 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025.

Itamogi/MG, 04 de setembro de 2025.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

NOTA DE CORREÇÃO

Em razão de mero erro material de ordem digital, procede-se à correção do **Projeto de Lei nº 40/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue:

Onde se lê:

"Revoga o inciso IV do §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.165, de 30 de maio de 2019."

Leia-se:

"Revoga o inciso V do §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.165, de 30 de maio de 2019, com redação dada pela Lei nº 1.314, de 09 de dezembro de 2021."

Ressalte-se que a presente retificação decorre exclusivamente de erro material de digitação, não implicando qualquer alteração no mérito da proposição legislativa originalmente apresentada.

Itamogi, 08 de setembro de 2025.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal